**LEI Nº 922, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”**

**OSMAR TOZZO,** Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina,no uso de suas atribuições legais, estribado no art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal ***FAZ SABER*** a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

 **Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial, na ordem de 5,67%, sobre o vencimento dos servidores públicos municipais do poder executivo, aos cargos eletivos, aos agentes políticos e aos membros do conselho tutelar, a ser implementado a partir do mês de março de 2023, para reposição da inflação acumulada no período de janeiro 2022 a janeiro 2023, calculada pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE.

 **Parágrafo único.** A referida reposição não se aplica aos servidores públicos municipais do magistério, aos Agentes Comunitários de Saúde e agentes de endemias e aos servidores que recebem o piso mínimo nacional de vencimentos e aos servidores que recebem o salário mínimo nacional.

 **Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Passos Maia - SC, 28 de março de 2023.

**OSMAR TOZZO**

**PREFEITO MUNICIPAL**